

Somatório  
Lei nº 395/92  
16/12/92



N.º 001  
DATA 14/12/1992  
RUBRICA *f*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1992

## PROCESSO

N.º 395/92

Interessado:

*Podar Exeputivo*

*Projeto de Lei Nº 149/92*

Assunto:

*Autoriza abertura de crédito  
suplementar a favor da Câmara  
Municipal*

## AUTUAÇÃO

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de

*dezembro* do ano de mil novecentos e noventa e *dois*

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**DILO BINDA**

RUA MELVIN JONES, 90 - TEL.: (027) 722-5000 - RAMAIS 127 E 132 - (027) 722-0269 - TELEX 27-7005 IPMC

FÓLHA N.º 002

DATA 14/12/92

RUBRICA

Colatina, 14 de dezembro de 1992.

MENSAGEM Nº 118/92

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Objetivando atender solicitação formulada por esse Egrégio Poder, estamos promovendo remessa do projeto-de-lei que trata da abertura de crédito suplementar da ordem de Cr\$ 363.300.000,00 (trezentos e sessenta e três milhões e trezentos mil cruzeiros), que destinar-se-á a suprir insuficiência do orçamento da Câmara Municipal, relativa a gastos com pessoal e outros.

Os recursos que cobrirão o crédito suplementar são provenientes do Provável Excesso de Arrecadação apurado em consonância com as normas preceituadas pelo Artigo 43 em seu § 3º, da Lei Nº 4.320/64.

Certos de que V. Exª providenciará o encaminhamento da matéria ao plenário para ser apreciada e votada, na forma regimental, renovamos nossas

Cordiais saudações.

DILO BINDA

PREFEITO MUNICIPAL

Exmº. Sr.

José Donaldto Giacomini

DD. Presidente da Câmara Municipal  
de Colatina

NESTA.

VLST/cristiane.

FOTOCOPIADO	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	Nº 395 Fls 72 Livro 92
	Colatina, 14 de 12 de 1992
	FUNCIONARIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**DILO BINDA**

RUA MELVIN JONES, 90 - TEL.: (027) 722-5000 - RAMAIS 127 E 132 - (027) 722-0269 - TELEX 27-7005 IPMC

FÓLHA N.º 003

DATA 14/12/92

RUBRICA *[Handwritten signature]*

L. 4.133

PROJETO-DE-LEI Nº 149/92

Autoriza abertura de crédito suplementar a favor da Câmara Municipal:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar da ordem de Cr\$ 363.300.000,00 (trezentos e sessenta e três milhões e trezentos mil cruzeiros) a favor da Câmara Municipal, para reforço das dotações orçamentárias consignadas nos elementos e subelementos a seguir discriminados:

01 - Câmara Municipal

Atividade: 01010012.01 - Manutenção do Legislativo

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 362.000.000,00

3.2.5.3 - Salário-Família.....Cr\$ 1.300.000,00

TOTAL: .....Cr\$ 363.300.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no Artigo Primeiro serão oriundos do "Provável Excesso de Arrecadação" do corrente exercício financeiro de acordo com o previsto no § 3º, do Artigo 43, da Lei 4.320/64, constante do demonstrativo que integra esta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc. ....

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES  
GABINETE DO PREFEITO  
DILO BINDA

RUA MELVIN JONES, 90 - TEL.: (027) 722-5000 - RAMAIS 127 E 132 - (027) 722-0269 - TELEX 27-7005 IPMC

FOLHA Nº 006

DATA 10 / 12 / 92

RUBRICA

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 1 992.

1 - RECEITA PREVISTA PARA 1 992	12.500.000.000,00
2 - RECEITA ARRECADADA ATÉ 30/11/92	32.083.009.102,01
3 - PREVISÃO DE RECEITA P/ DEZEMBRO/92	<u>9.055.092.000,00</u>
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO	28.638.101.102,01
UTILIZADO ATÉ 30/11/92	<u>24.045.100.000,00</u>
SALDO A UTILZIAR	4.593.001.102,01
(-) SUPLEMENTAÇÃO DA CÂMARA	<u>363.300.000,00</u>
SALDO A UTILIZAR PELA PMC	4.229.701.102,01

Colatina-ES, 11 de Dezembro de 1 992.

CLÓVIS BINDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



REQUERIMENTO DE URGENCIA Nº 151/92

Senhor Presidente;

Cs Vereadores que este subscrevem REQUEREM a V.Exa. após ouvida a douta decisão do Egrégio Plenário desta Augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 131, Parágrafo 2º, da Resolução nº 01/84, de 05/12/84 (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, o Projeto de Lei nº 149/92 oriundo do Poder Executivo em que autoriza abertura de crédito suplementar a favor da Câmara Municipal -

Colatina (ES) 16 dezembro de 1992

Goldir Narimonto  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]

[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]

Assinaturas de 11  
 (11) Vereadores  
 Ser.

Aprovado em União  
Discussão por: Amunimio  
Sala das Sessões 16/2/1982  
[Signature]  
PRESIDENTE



Aprovado em: *12/12/82*  
Discussão por: *Maurício*  
Sala das Sessões  
*[Signature]*  
PRESIDENTE





Aprovado em União  
discussão por: unanimidade  
Sala das Sessões 16/12/1952  
PO  
PRESIDENTE

LEI Nº 4.133

Autoriza abertura de crédito suplementar a favor da Câmara Municipal:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

APROVA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar da ordem de Cr\$...... 363.300.000,00 (trezentos e sessenta e três milhões e trezentos mil cruzeiros) a favor Câmara Municipal, para reforço das dotações orçamentárias consignadas nos elementos e subelementos a seguir discriminados:

01 - Câmara Municipal

Atividade: 01010012.01 - Manutenção do Legislativo

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 362.000.000,00

3.2.5.3 - Salário-Família.....Cr\$ 1.300.000,00

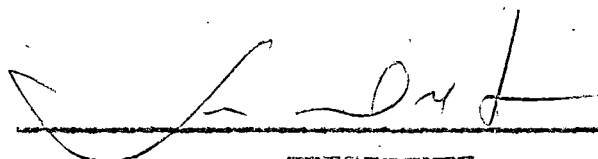
TOTAL:.....Cr\$ 363.300.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no Artigo Primeiro serão oriundos do "Provável Escasso de Arrecadação" do corrente exercício financeiro de acordo com o previsto n § 3º, do Artigo 43, da Lei 4.320/64, constante do demonstrativo que integra esta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, em 16 de dezembro de 1992



PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data